

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2096

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.031, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os valores da terra nua no Município de Araguari/MG, para fins de pagamento do ITR, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto nas Instruções Normativas da RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil de nºs 1877, de 14 de março de 2019, 1939, de 16 de abril de 2020 e 1640, de 11 de maio de 2016, com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Araguari, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB - Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR (R\$/HA)
Terra aptidão boa	R\$21.219,75 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Terra aptidão regular	R\$16.380,31 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos).
Terra aptidão restrita	R\$12.489,73 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).
Pastagem plantada	R\$11.495,78 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$10.079,55 (dez mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Preservação da fauna ou flora	R\$5.647,64 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Considera-se terra nua para fins desde Decreto o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Araguari/MG, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thiago Rafael Dias de Faria

LEI Nº 7.046, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para que o Município de Araguari realize a retirada de cláusula de reversão em escrituras de imóveis doados pelo Município, conforme condições específicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar, por meio de decreto, a retirada da cláusula de reversão em escrituras públicas de imóveis doados pelo Município de Araguari até o ano de 1988, com registro averbado em cartório, desde que:

I - os fins estabelecidos na doação tenham sido integralmente atendidos, ou;

II - o direito de reversão ou a pretensão de cobrança dos encargos estabelecidos pelo Município encontrar-se prescrita.

Parágrafo único. A retirada das cláusulas de reversão será efetivada após manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município de Araguari sobre a análise dos aspectos legais do caso concreto.

Art. 2º A manifestação da Procuradoria Geral do Município de Araguari deverá considerar:

I - se o imóvel doado cumpriu com os objetivos e condições estabelecidos na época da doação;

II - se a manutenção da cláusula de reversão não se justifica à luz da legislação vigente, especialmente considerando o Código Civil de 2002 e a Constituição Federal de 1988;

III - se a permanência da cláusula de reversão pode gerar passivos judiciais que impliquem em prejuízo ao erário;

IV - se tiver prescrito o direito do Município de Araguari em pleitear reversão;

V - se estiver operada a prescrição para a cobrança de encargos estabelecidos no ato administrativo de doação.

Art. 3º O decreto de retirada da cláusula de reversão deverá conter a justificativa legal e fática para a extinção da cláusula.

Art. 4º A retirada da cláusula de reversão por meio de decreto não exclui a necessidade de eventuais regularizações documentais junto aos órgãos competentes, especialmente cartórios de registro de imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

LEI Nº 7.047, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Cria cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:
19228/MG

aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

- I - 20 (vinte) de Recreador;
- II - 30 (trinta) de Professor I;
- III - 1 (um) cargo de Contador.

§ 1º A jornada, os vencimentos básicos e os requisitos para provimento dos cargos de Recreador e de Professor I, serão os constantes da Lei Complementar nº 32, de 24 de março de 2004, e dos respectivos anexos.

§ 2º O cargo de provimento efetivo de Contador, exigirá a formação em curso superior de Ciências Contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional (Conselho Regional de Contabilidade), com jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, e vencimento-base de R\$ 6.768,64 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com as atribuições constantes do anexo da Lei Municipal nº 6.255, de 19 de dezembro de 2019.

§ 3º Os cargos criados por esta Lei serão submetidos ao regime jurídico único previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Art. 2º Os Anexos II, IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 41, de 30 de junho de 2006, passam a vigorar acrescidos das seguintes adequações:

“ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL VENCIMENTO/SALÁRIO-BASE
---	---	---	---
CONTADOR 220 horas mensais	Instrução: curso superior de Ciências Contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional (Conselho Regional de Contabilidade).	Externo: mediante concurso público	R\$6.768,64
---	---	---	---
MÉDICO DO TRABALHO – 120 horas	Instrução: ensino superior completo em medicina, e especialização em Medicina do Trabalho, e registro no CRM.	Externo, mediante concurso público.	R\$9.683,52
---	---	---	---

“ANEXO IV

ELENCO DE CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO/EMPREGO	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Contador	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---

“ANEXO VI

CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Contador	7	---
---	---	---

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 2 (dois) de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
- II - 1 (um) cargo comissionado de Tesoureiro.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), serão de recrutamento restrito, dentre os servidores das carreiras do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º O Anexo VI da Lei Complementar nº 32, de 24 de março de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte adequação:

“ANEXO VI - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(RECRUTAMENTO RESTRITO)

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO-BASE MENSAL (R\$)
---	---	---	---	---
Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - 40 horas semanais	Instrução: Curso Superior em Pedagogia ou em qualquer área da educação	Restrito dentre os servidores das carreiras do Sistema Municipal de Ensino	22	6.100,00

Art. 4º Fica estabelecida a jornada de trabalho do Contador em 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Art. 5º Os gastos com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 920/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

EMILLY RESENDE DO PRADO – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402450

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 24/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 921/2025

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. CINTHYA BARBOSA DE MELO ABDALLA SILVA matrícula nº 90874 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, à partir do dia 15 abril de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 922/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a menor M. E. M. N., filha da servidora, esteve em acompanhamento no CAPS I, necessitando de apoio e observação em período integral da sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1958/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 15(quinze) dias, à servidora JOSIANE DAS GRAÇAS DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 91.266, nos termos do art. 1º c/c art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 386, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Sindicância para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor, no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes



são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no processo administrativo nº 5866/2023 que apontou possível desídia de servidor público na expedição de Alvará de Localização e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possível desídia de servidor público na expedição de Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 9 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 383, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor A.J.A., no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no processo administrativo nº 1781/2025 que consta registro de envolvimento do servidor público A.J.A. em acidente de trânsito que resultou em dano/avaria no veículo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar o fato registrado no B.O. 2025-006572555-001 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor A.J.A. no exercício de sua função pública.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 9 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 384, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor A.H.A., no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no processo administrativo nº 1783/2025 que consta registro de envolvimento do servidor público A.H.A. em acidente de trânsito que resultou em dano/avaria no veículo oficial frota da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar o fato registrado no B.O. 2025-001957045-001 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor A.H.A. no exercício de sua função pública.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 9 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 385, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Sindicância Punitiva para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor C.H.E., no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no processo administrativo nº 1782/2025 que consta registro do envolvimento do servidor C.H.E. em acidente de trânsito que resultou em dano/avaria no veículo oficial frota da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta do servidor C.H.E., que no exercício de sua função pública, na condução de viatura do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação envolveu em acidente de trânsito que resultou em dano/avaria no veículo.

Art. 2º A Sindicância Punitiva será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 9 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 387, DE 9 DE ABRIL DE 2025.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 387, de 9 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor T.F.N., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados nos autos do processo administrativo nº 1803/2025 que apontou possível inobservância da legislação municipal por servidor no exercício de sua função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor T.F.N., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 9 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por
RENATO CARVALHO
FERNANDES21869056809
Dados: 2025.04.14 17:59:18
+03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 912/2025, de 23/04/2025, publicada no Correio Oficial – Edição nº 2094, pag. 02

Onde se lê:

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ALVIM,

ocupante de emprego público efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 90.834, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FAEC.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Leia-se:

PORTARIA Nº 912/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ALVIM, ocupante de emprego público efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 90.834, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover Dispensa de Licitação para aquisição de café torrado em grãos para abastecimento e suprimento da máquina de café expresso, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 24 de abril de 2025.

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

SAÚDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Encarregada Responsável, designada pela Portaria n. 556, de 20 de fevereiro de 2025, no exercício de suas atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 9º do Decreto Municipal n. 471/2023, INTIMA a pessoa jurídica “MEDICAL EXTIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 68.194.497/0001-60, cujo representante legal é Claudio Elias Ribeiro Póvoa, acerca de sua condição de investigada no Processo Administrativo Sancionador n. 685/2025, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa escrita, bem como especifique eventuais provas que pretenda produzir.

Araguari-MG, 24 de abril de 2025.

MARCELA MARQUES MACIEL

Encarregada Responsável

CONSELHOS E COMISSÕES

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº130/2019 - MUNICIPAL Nº130/2019 -

PROPONENTE	PROCESSO	SITUAÇÃO - LEI Nº13019/2014 - Art nº72.	DATA	GESTOR
Comunidade Terapêutica Pró Vida CNPJ: 22.241.137/0001-70	PA/6398/2023	I - regular com ressalva	23/04/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDES)

“Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento dos processos após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei”

Araguari, 23 de abril de 2025

Aldorando Alves de Araújo (RM- 91559- Portaria nº439, de 05 de fevereiro de 2025)

Presidente

Cintia Rodrigues da Silva (RM-258787- Portaria nº439, de 05 de fevereiro de 2025)

Membro

Shirley de Sena Silva Alves (RM-258773- Portaria nº439, de 05 de fevereiro de 2025)

Membro

FAMEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual aquisição de materiais sendo painel divisória, porta divisória, fechaduras e perfis de aço para divisão de salas incluso mão de obra de montagem e desmontagem de divisórias na Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: comprasfamep3@gmail.com. ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PÉLÍCULA BRANCO LEITOSO EM BLINDEX ÁREA TOTAL DE 155M², INCLUSO INSTALAÇÃO EM ALTURA COM MATERIAL CORRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: famep@araguari.mg.gov.br ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 008/2025, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARAGUARINA PHOENIX - AEPAR - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.346.473/0001-57

Valor: global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serão pagos em 01 parcela de acordo com o cronograma de repassasse financeiro; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº 070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARAGUARINA PHOENIX - AEPAR - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.346.473/0001-57, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº 130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria da Fundação e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 23 de abril de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 24 de abril de 2025, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representada pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARAGUARINA PHOENIX - AEPAR CNPJ – 08.346.473/0001-57, no PA (008/25) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento de despesas com aquisição de materiais e realização de eventos para o Projeto Clube de Desbravadores Constelações, através de recursos oriundos do Orçamento Impositivo. Atividades estas a serem realizadas no município de Araguari e outros. Para o empreendimento do projeto, autorizado pela Lei Municipal nº 7.010/24 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025-Emendas Impositivas nº (031-III-a), qual deverá ser repassado o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serão pagos em 01 parcela de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 23 de abril de 2025

André Gama Corcino

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

SAE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 1123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, toma público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço pelo valor global por grupo/ lote 01 e lote 02, à todos os interessados na matéria que atendam às exigências do Edital e seus Anexos, inclusive, Termo de Referência, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção em ramais de ligação de água potável e adutoras visando o controle e redução de perdas reais de água no município de Araguari-MG, bem como o serviço de interrupção “corte” e religação de água dos usuários inadimplentes, previamente notificados, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Data e hora do início da Sessão Pública = Dia 13 de maio de 2025 às 09:00:00 horas - (horário de Brasília)).



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

